



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO N. 07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MATO GROSSO POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente Deputado **MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2980714-0 SSP/MT e do CPF nº 777.051.901-25, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO**

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda (Da Legislação Aplicável) e a Cláusula Sexta (Do Compromisso das Partes), no item 6.2.2., do convênio n. 07/2019 originalmente firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O presente termo é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 001/2017 de 26/05/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES**

3.1. Alterar, em parte, o item 6.2.2. da Cláusula Sexta (Do Compromisso das Partes), que passará a ter a seguinte redação: (...) 6.2.2. Repassar ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, até o limite de R\$ 250.0000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custeio das despesas dos projetos, ações e mutirões realizados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso/Justiça Comunitária, a serem destacados através de Nota de Empenho expedido pelo Conveniente, com indicação de obrigação por parte da Conveniada, na medida em que o Plano de Trabalho for executado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio firmado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA**

5.1. Para a eficácia deste Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n. 07/2019, o Conveniente, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento ao Convênio n. 07/2019, lavrado em via digital e assinado pelas partes.

Cuiabá-MT, 18 de Outubro de 2021.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Presidente do Tribunal de Justiça

Deputado Estadual **MAX JOEL RUSSI**

Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso-MT